

LEI MUNICIPAL Nº 301/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município a presente Lei para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 26 de setembro de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES
Secretário de Administração

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial, na Prefeitura Municipal no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à **CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS**, conforme transferências de convênio firmado junto ao Estado do Tocantins nº 37010.000064/2021, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

Órgão: 03 Prefeitura Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO

Unidade: 0310 - Secretaria Mun. de Transporte Industria e Comércio

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa: 0103 - MONTE SANTO ADM COM RESPONSABILIDADE

Ação: 1127 - **CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS**

Elemento de Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 1.701.0000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

TOTAL DO PROJETO..... **R\$ 120.000,00**

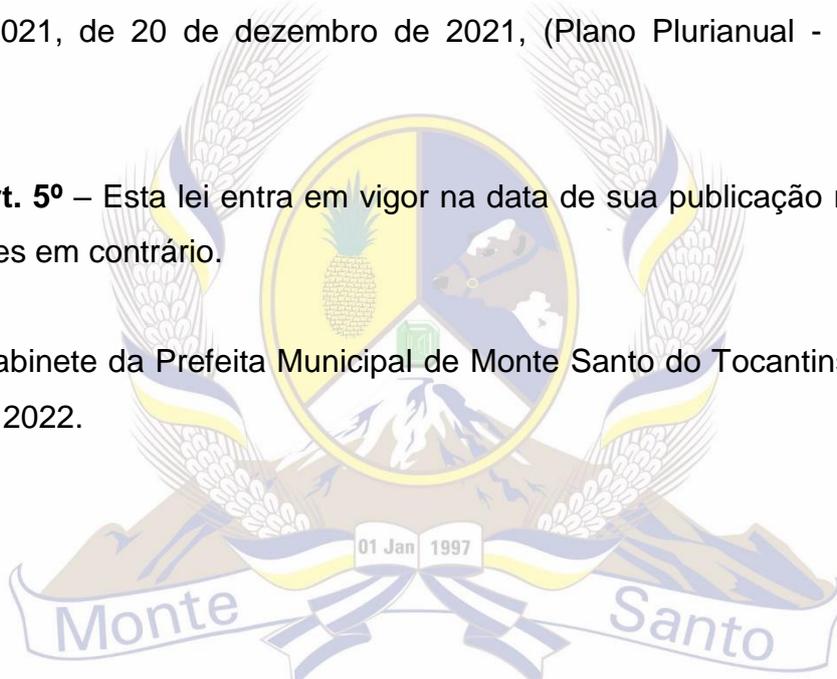


Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 281/2021, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), Lei nº 282/2021, de 20 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 283/2021, de 20 de dezembro de 2021, (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins - TO, 26 de setembro de 2022.



NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal